

**- RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO -**

**CONSELHO FISCAL**

**- RELATIVO AO MÊS OUTUBRO/2024 -**

**1. INTRODUÇÃO**

O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Pedras Altas, instituído pela Lei Municipal nº 390/2004, após o levantamento dos dados e da análise da documentação e da legislação pertinentes elaboram este Relatório e emitem Parecer, acerca dos do funcionamento deste Fundo Municipal de Previdência, conforme exigido no Regimento Interno deste Conselho e art. 11 da Lei Municipal nº 1.769/2023.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO RESPONSÁVEL**

Abaixo, segue identificada a estrutura organizacional e seus componentes responsáveis pela emissão deste relatório, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.769/2023, que neste período foram nomeados pela Portaria nº 7.677 de 24 de julho de 2024:

<b>CONSELHO FISCAL</b>		
<b>Nome</b>	<b>Função no Conselho</b>	<b>Local de Representação/Função</b>
Lenir Witter Azambuja	Membro integrante do Conselho	Executivo/Agente Administrativo
Hémelin Lucas Gomes Rodrigues	Membro integrante do Conselho	Executivo/Agente Administrativo
Franciele de Souza Ribeiro	Membro integrante do Conselho	Executivo/Agente Administrativo

**3. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

De acordo com a Legislação Municipal em vigor, as alíquotas correspondentes às contribuições mensais, são:

- I. Alíquota de **contribuição dos servidores ativos** é de **14%**, conforme Art 7º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

*" Art. 7º A contribuição a cargo dos servidores ativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas -*

*PREVPAS, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei.”*

**II. Alíquota de contribuição dos inativos e pensionistas com proventos acima de 02 (dois) salários mínimos é de 14%, conforme Art 8º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;**

*“Art. 8º A contribuição a cargo dos servidores inativos e pensionistas, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela que supere 02(dois) salários mínimos nacional.”*

**III. Alíquota de contribuição patronal normal dos ativos, inativos e pensionistas é de 16,54%, conforme Art 5º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;**

*“Art. 5º A contribuição normal a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é de 16,54% (dezesesseis inteiros e cinquenta e quatro centésimos percentuais), incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei.”*

**IV. Alíquota de contribuição patronal suplementar, para recuperação do passivo atuarial e financeiro do PREVPAS, determinado para o exercício de 2024, é de 4,71% conforme Art 6º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;**

*“Art. 6º A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, obedecerá a razão das alíquotas previstas no Anexo I desta Lei, incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei.”*

ANEXO I					
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL					
Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2023	R\$ 6.492.037,89	R\$ 327.847,91	R\$ 345.833,49	5,00%	R\$ 6.916.669,85
2024	R\$ 6.474.052,31	R\$ 326.939,64	R\$ 331.495,26	4,71%	R\$ 7.030.688,78
2025	R\$ 16.469.496,69	R\$ 326.709,56	R\$ 336.611,79	4,71%	R\$ 7.146.747,24
2026	R\$ 6.459.594,48	R\$ 326.209,52	R\$ 342.175,93	4,71%	R\$ 7.264.881,70

O recolhimento dos valores mensais de Contribuição devidas ao PREVPAS, tem como data limite o dia 15 (quinze) do mês subsequente à competência de referência, conforme Art. 18 da Lei Municipal nº 1.770 de 29 de novembro de 2023.

*“Art. 18 A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao PREVPAS, pelo ente público ou pelo órgão que promover a sua retenção, devem ser feitas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte após o pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa.”*

Solicitadas e recebidas as informações da através do Memorando Interno nº 2.111/2024, seguem abaixo os detalhamentos que compõem as contribuições, para análise e parecer deste Conselho:

### 3.1. DOS BENEFICIÁRIOS

	<i>Quantidade</i>
<i>Inativos</i>	28
<i>Pensionistas</i>	12
<b>TOTAL PREVPAS</b>	<b>40</b>

	<i>Quantidade</i>
<i>Ativos (Executivo)</i>	221
<i>Ativos (Legislativo)</i>	3
<b>TOTAL ATIVOS</b>	<b>224</b>

### 3.2. DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DATAS SOS REPASSES

	<i>BASE DE CÁLCULO</i>
<i>Ativos Executivo(a)</i>	R\$ 639.888,50
<i>Inativos(b)</i>	R\$ 38.161,74
<i>Pensionistas(c)</i>	R\$ 12.020,24
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 690.070,48</b>

	<i>BASE DE CÁLCULO</i>
<i>Ativos Legislativo(d)</i>	R\$ 8.030,87
-	-
-	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.030,87</b>

<i>Contribuições Executivo</i>		
<i>Base de cálculo</i>	<i>Alíquota</i>	<i>Valor correspondente</i>
R\$ 639.888,50 =(a)	14%	R\$ 89.584,39
R\$ 690.070,48 =(a+b+c)	16,54%	R\$ 114.137,65
R\$ 698.101,35 <sup>1</sup> =(a+b+c)	4,71%	R\$ 32.880,57
<b>TOTAL R\$<sup>2</sup></b>	-	<b>R\$ 236.602,61</b>

<i>Contribuições Legislativo</i>		
<i>Base de cálculo</i>	<i>Alíquota</i>	<i>Valor correspondente</i>
R\$ 8.030,87 =(d)	14%	R\$ 1.124,32
R\$ 8.030,87 =(d)	16,54%	R\$ 1.328,31
R\$ 0,00 <sup>1</sup> =(d)	4,71%	R\$ 0,00
<b>TOTAL R\$</b>	-	<b>R\$ 2.452,63</b>

**DATA DO REPASSE DO EXECUTIVO: 18/11/2024**

**VALOR TOTAL DO REPASSE DO EXECUTIVO: R\$ 236.602,58<sup>2</sup>**

<sup>1</sup> - Na base de cálculo da alíquota suplementar (4,71%), considera-se o valor do Legislativo junto a base do Executivo, visto que o custeio deste valor é realizado pelo Executivo.

<sup>2</sup> - Os valores em divergência (R\$ 0,03), entende-se que se tratam de arredondamento nos percentuais aplicados e que se consideram de pequeno vulto.

Cabe salientar que o valor de **R\$ 217.207,62** foi transferido para a **Conta Bancária de Benefícios** do PREVPAS e o valor de **R\$ 19.394,96** transferido para a **Conta Bancária da Taxa Administrativa** do PREVPAS, configurando parte do repasse correspondente à **Taxa Administrativa**, conforme prevê o Art. 16 da Lei Municipal nº 1.770/2023.

Novamente, pode ser observada a realização do Repasse do Executivo **após o prazo limite** estipulado pela legislação vigente, nesta competência o repasse financeiro foi realizado no dia **18/11/2024**.

Analisando as informações apuradas, a partir dos dados indicados a este colegiado, foi possível constatar que **não houve** o total atendimento por parte do Poder Executivo, visto o atraso na data de realização do repasse financeiro. Porém no que trata das alíquotas e valores, houve o atendimento à Legislação.

Em tempo, informamos que no Memorando Interno nº 2.111/2024 onde foram incluídas as informações correspondentes ao repasse do Poder Legislativo, não foram identificadas as transferências financeiras para o PREVPAS, identificando-se apenas as bases de cálculo e a Guia de Arrecadação.

### **3.3. PARCELAMENTOS**

Realizado o questionamento sobre **parcelamentos**, no mesmo Memorando Interno nº 2.111/2024, não tivemos retorno relativos à existência de parcelamentos da Administração Pública com a Unidade Gestora do PREVPAS.

### **3.4. DÍVIDAS**

Realizado o questionamento sobre **dívidas**, no mesmo Memorando Interno nº 2.111/2024, não tivemos retorno relativos à existência de dívidas da Administração Pública com a Unidade Gestora do PREVPAS.

#### **4. COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

Conforme dispõe a *Lei nº 9.769/1999*, é necessária a Compensação Financeira Previdenciária entre os Regimes de Previdência. Através do **COMPREV**, estes valores a serem compensados, são apurados.

*Art. 1º A compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempos de contribuição, obedecerá às disposições desta Lei.*

As Compensações Previdenciárias, **a receber** ou **a pagar**, são de suma importância e são dados que compõem do Cálculo Atuarial.

Como base para este item, temos as solicitações efetuadas e respondidas no Memorando Interno nº 2.114/2024.

##### **4.1. COMPENSAÇÕES RECEBIDAS**

As informações recebidas do Assessor Previdenciário **não correspondem à competência solicitada**, considerando que este relatório é referente à outubro e os dados recebidos indicam mês de setembro.

Entendendo ser pertinente, visto que estamos em posse das informações de setembro, iremos utilizar os dados informados, para preencher este relatório.

Foi informado que, correspondente ao mês de setembro de 2024 o fluxo mensal tem por previsão de recebimento dia 07 de novembro, onde haverá o crédito de R\$ 8.406,58 em conta própria do PREVPAS, junto à Caixa Econômica Federal.

##### **4.2. A RECEBER**

Considerando o informado anteriormente sobre o **período divergente**, foi informado que correspondente ao mês de setembro de 2024, o **fluxo mensal** tem por previsão de recebimento dia 07 de novembro, onde haverá o crédito de **R\$ 8.406,58** em conta própria do PREVPAS, junto à Caixa Econômica Federal.

Considerando que a emissão deste relatório foi após o dia 07 de novembro e baseado nas informações do Memorando, entendemos que o valor já se encontra creditado.

#### **4.3. A PAGAR**

De acordo com o informado pelo Assessor Previdenciário, através do Memorando Interno nº 2.114/2024, **não há solicitações** de compensações a pagar até o momento.

#### **4.4. PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO**

Questionado o Assessor Previdenciário através do citado Memorando Interno nº 2.114/2024, fomos informadas que “*não temos requerimentos em análise ou aguardando análise, na condição de destinatários*”.

#### **5. BENEFÍCIOS E BENEFICIÁRIOS**

São beneficiários do PREVPAS os **segurados ativos**, por seu ingresso como servidores efetivos no município, e **segurados inativos**, na condição de aposentados ou pensionistas.

*Art. 3º São filiados ao RPPS, os segurados, e na qualidade de beneficiários, os servidores inativos e pensionistas.*

*Parágrafo único. São segurados, na qualidade de beneficiários, os servidores ativos, inativos e seus dependentes.*

Tornando-se segurado inativo, por aposentadoria ou pensão, seus benefícios são custeados pelo Fundo de Previdência.

Para alimentação deste item, solicitamos os dados necessários através do Memorando Interno nº 2.113/2024, direcionado ao Setor de Assessoria Previdenciária do PREVPAS.

#### **5.1. NOVOS BENEFÍCIOS**

Questionado ao Assessor Previdenciário, responsável pela emissão da Folha de Pagamento mensal do PREVPAS, sobre a concessão de novos benefícios no período de outubro de 2024, tivemos retorno **negativo**, ou seja, não houveram novas concessões de pensões e nem de aposentadorias.

#### **5.2. BENEFÍCIOS MENSAIS**

Compondo o mesmo Memorando Interno nº 2.113/2024, há os relatórios correspondentes aos benefícios pagos na competência Outubro/2024.

Observando os referidos, constam **12 beneficiários pensionistas** no PREVPAS, gerando como proventos o montante mensal bruto de **R\$ 30.603,17**.

Quanto à **aposentados**, constam **28 servidores beneficiários** no PREVPAS, gerando como proventos o montante mensal bruto de **R\$ 110.913,93**.

### 5.3. RESUMO

Em resumo, esquematizamos uma simples tabela, demonstrando os valores brutos totalizados e por categoria de benefícios, juntamente com comparativo à competência imediatamente anterior, conforme segue:

	SETEMBRO/2024		OUTUBRO/2024		DIFERENÇA	
	<i>Benefícios</i>	<i>Valor</i>	<i>Benefícios</i>	<i>Valor</i>	<i>Benefícios</i>	<i>Valor</i>
<b><i>Pensionistas</i></b>	12	R\$ 30.603,17	12	R\$ 30.603,17	-	-
<b><i>Aposentados</i></b>	28	R\$ 100.692,61	28	R\$ 110.913,93	-	R\$ 10.221,32
<b><i>TOTALIZADORES</i></b>	<b>40</b>	<b>R\$ 131.295,78</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 141.517,10</b>	-	<b>R\$ 10.221,32</b>

Conforme pode ser observado acima, não houve aumento no número de benefícios concedidos. A diferença referente aos aposentados, apurada entre os meses de setembro e outubro, é resultado da atualização e de valores acumulados que foram pagos devido a alteração no valor da aposentadoria da servidora inativa Neiva Seyffert de Oliveira, em suas duas matrículas, a partir das Requisições de Documentos 30604 e 30605/2024, de parte do TCE, conforme informado pelo Assessor Previdenciário.

Abaixo, seguem os valores acumulados até o período em questão:

<b>ACUMULADO/2024</b>		
	<i>Benefícios</i>	<i>Valor</i>
<b><i>Pensionistas</i></b>	12	R\$ 324.866,18
<b><i>Aposentados</i></b>	28	R\$ 1.002.490,85
<b><i>TOTALIZADORES:</i></b>	<b>40</b>	<b>R\$ 1.327.357,03</b>

### 5.4. EXPECTATIVA DE BENEFÍCIOS FUTUROS

Para alimentação deste item, solicitamos os dados necessários através do Processo Administrativo nº 005/2024, direcionado ao Setor de Assessoria Previdenciária do PREVPAS.

De acordo com o informado, no mês de outubro não teve abertura de nenhum processo de concessão de aposentadoria ou pensão.

As informações que recebemos referente a expectativa de benefícios futuros de aposentadoria seguem na planilha abaixo:

Matrícula	Nome	Idade	Cargo	Carreira	Ser. Público	Contribuição	Data Aprox.
857501	Alfredo Rodrigues Charqueiro	67	19	19	22	37	09/08/2022
1533401	Antônio Carlos Tavares Silveira	62	10	10	19	36	17/07/2024
1017001	Claúdia Gonçalves Pereira	57	18	18	25	34	04/11/2024
917201	Claúdia Gonçalves Pereira	57	19	19	26	35	04/11/2024
680701	Maria da Graça Ferreira Nobre	70	21	20	32	34	25/10/2016

Ressalta ainda o Assessor Previdenciário que *“Juntado relatório extraído da plataforma GEPREV. Ressalvo que tal relatório não é definitivo, posto que sujeito à alterações por conta da efetiva comprovação (por CTC averbada) dos tempos informados pelos servidores por meio do CNIS; eventual uso de algum tempo informado pelo servidor (e não averbado neste ente) em outro RPPS ou junto ao RGPS.”*

## 6. PROCESSOS DE APOSENTADORIAS NO TCE/RS

Havendo a necessidade de Registro dos Processos de Aposentadoria, conforme Resolução nº 442/1994 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, solicitamos ao Assessor Previdenciário através do Memorando Interno nº 2.115/2024, as informações pertinentes sobre o assunto.

As informações que recebemos referente aos Processos no TCE/RS seguem na planilha abaixo:

	Beneficiário	Nº do processo	Data da Situação	Situação
1.	Abib Jacob Picinini João	014772-0200/22-1	08/04/2022	Revisão
2.	Alexandre Zanuncio Dávila	003028-0200/21-0	27/01/2021	Arquivado
3.	Alívia Bittencourt da Costa			



4.	Alvim Vieira do Amarelho Neto	008977-0200/17-8	16/05/2017	Arquivado
5.	Dagoberto Garcia Machado	013311-0200/23-6	03/02/2022	Parecer Jurídico
6.	Eudo Ornelas Luiz	011583-0200/15-5	02/12/2015	Arquivado
7.	Genezi Santos da Silva	003030-0200/21-0	27/01/2021	Arquivado
8.	Jane Magali Hessel Peixoto Vieira	003982-0200/15-3	07/04/2015	Arquivado
9.	Lívia Medeiros Messa	010371-0200/18-9	17/05/2018	Arquivado
10.	Loiracy Farias de Moura	017600-0200/19-7	09/05/2019	Arquivado
11.	Marcia Rijo Marques Dias	003504-0200/16-0	08/03/2016	Arquivado
12.	Marcia Rijo Marques Dias	024250-0200/22-8	12/07/2022	Instrução
13.	Maria Gicelda Pinto Rochel	011247-0200/15-4	03/11/2015	Arquivado
14.	Marion Peres de Moraes	013314-0200/23-4	03/02/2023	Instrução
15.	Marisia Soares Rocha	011246-0200/15-1	03/11/2015	Arquivado
16.	Marilei Miranda Pinto	017244-0200/22-2	20/04/2022	Instrução
17.	Marilei Miranda Pinto	024248-0200/22-8	12/07/2022	Instrução
18.	Nardela Lima da Silva	003044-0200/21-2	28/01/2021	Arquivado
19.	Neiva Seyffert de Oliveira	030750-0200/22-6	16/11/2022	Aguardando Instrução
20.	Neiva Seyffert de Oliveira	030751-0200/22-9	16/11/2022	Para Exame
21.	Nóris Regina Campos Moreira	011466-0200/21-6	27/04/2021	Comunicação eletrônica enviada
22.	Renato Luiz Medeiros Madruga	024249-0200/22-0	12/07/2022	Arquivado
23.	Rogério Cabreira Charão	015077-0200/24-1	03/04/2024	Aguarda Instrução
24.	Rosane de Fátima S. dos Santos	011196-0200/15-2	23/10/2015	Arquivado
25.	Santa Matilde Silveira Correa	011465-0200/21-3	27/04/2021	Arquivado
26.	Sonia Lucas Gomes	003029-0200/21-2	27/01/2021	Arquivado
27.	Valdenir Sandi Madruga	018173-0200/19-4	23/05/2019	Arquivado
28.	Vera Regina G. Santos Teixeira	001332-0200/22-3	10/01/2022	Arquivado
29.	Vilmar Garcia Quadrado	013312-0200/23-9	03/09/2024	Arquivado
30.	Waldemar de Oliveira	017267-0200/19-4	29/04/2019	Arquivado

Conforme informado na solicitação, os processos indicados na cor verde já estão analisados em forma definitiva pelo TCE/RS e totalizam **19 processos arquivados**. Em amarelo constam os que ainda estão **em tramitação, no total de 10 processos**. Em azul consta apenas **1 processo** e que não possui informações.

De acordo com os dados constantes no item **5.2. Benefícios Mensais**, o PREVPAS possui **28 beneficiários de aposentadorias**, entretanto na planilha acima constam um total de 30 Processos, possuindo então uma **diferença de 02 processos**.

Devido a este colegiado ter a acesso a Folha de Pagamento dos Aposentados da competência de outubro de 2024, através do Memorando Interno nº 2.113/2024, identificamos que a diferença referente aos 02 processos, correspondem a Eudo Ornelas Luiz e Vilmar Garcia Quadrado.

Na competência anterior constava na planilha encaminhada pelo Assessor Previdenciário dados referentes ao processo da servidora Maria Eliana Nobre Medeiros, porém na competência de outubro não consta mais essa informação.

Maria Eliana Nobre Medeiros	013313-0200/23-1	03/02/2023	Arquivado
-----------------------------	------------------	------------	-----------

## 7. RECEITAS E DESPESA

Anualmente são elaboradas as Leis Municipais com a **Estimativa da Receita e Fixação das Despesa** para o exercício seguinte. Para o exercício de 2024, as referidas foram estabelecidas na *Lei Municipal nº 1.777/2023* de 20 de dezembro de 2023, onde abrangem, além do Poder Executivo e Legislativo, o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVPAS.

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

*I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público:*

*II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.*

Solicitado através do Memorando Interno nº 2.109/2024, recebemos do Departamento de Contabilidade, os relatórios contendo as Receitas Arrecadadas e as Despesas Executadas no mês de outubro, juntamente com o acumulado no exercício de 2024.

### 7.1. RECEITAS

Analisando os relatórios recebidos, podemos resumir as arrecadações conforme a seguinte tabela:

Fonte	Natureza Receita	Previsto	No mês	Acumulado	À arrecadar
-------	------------------	----------	--------	-----------	-------------

<b>1800*</b>	<b>1.2.1</b> <b>Contribuições Sociais</b>	R\$ 1.218.160,00	R\$ 97.692,33	R\$ 957.002,59	- R\$ 261.157,41
	<b>1.3.2</b> <b>Valores Mobiliários</b>	R\$ 2.000.000,00	R\$ 289.483,61	R\$ 2.440.362,31	R\$ 364.411,87
	<b>1.9.9</b> <b>Demais Receitas</b>	R\$ 0,00	R\$ 724.186,69	R\$ 724.186,69	R\$ 724.186,69
	<b>7.2.1</b> <b>Contribuições Sociais (Intraorçamentárias)</b>	R\$ 1.700.200,00	R\$ 127.262,91	R\$ 1.258.167,31	- R\$ 442.032,69
	=	<b>R\$ 4.918.360,00</b>	<b>R\$ 1.238.625,54</b>	<b>R\$ 5.379.718,90</b>	<b>R\$ 385.408,46</b>
	<b>Deduções (-)</b>	-	R\$ 1.936,54	R\$ 75.950,44	-
	=	<b>R\$ 4.918.360,00</b>	<b>R\$ 1.236.689,00</b>	<b>R\$ 5.303.768,46</b>	<b>R\$ 385.408,46</b>

\*Fonte 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

<b>1802*</b>	<b>1.3.2</b> <b>Valores Mobiliários</b>	R\$ 1.000,00	R\$ 1.181,49	R\$ 8.311,27	R\$ 7.311,27
	<b>1.9.2</b> <b>Indeniz., Restituições e Ressarcimentos</b>	-	R\$ 0,00	R\$ 230,19	R\$ 230,19
	<b>7.2.1</b> <b>Contribuições Sociais (Intraorçamentárias)</b>	R\$ 231.739,60	R\$ 21.019,56	R\$ 195.574,26	- R\$ 36.165,34
	=	<b>R\$ 232.739,60</b>	<b>R\$ 22.201,05</b>	<b>R\$ 204.115,72</b>	<b>- R\$ 28.623,88</b>

\* Fonte 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

<b>Total Receitas</b>	<b>R\$ 5.151.099,60</b>	<b>R\$ 1.258.890,05</b>	<b>R\$ 5.507.884,18</b>	<b>R\$ 356.784,58</b>
-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-----------------------

Assim, demonstram-se os valores arrecadados no período de outubro juntamente com os valores acumulados no ano de 2024.

Observa-se também que os valores da Taxa de Administração (Fonte 802) estão sendo arrecadados, bem como os valores para o custeio do Plano Previdenciário (Fonte 800). Identificados na tabela acima, demonstram um total arrecadado de **R\$ 204.115,72** na Fonte 802 (Taxa Administrativa) e **R\$ 5.303.768,46** na Fonte de Recursos 800 (Plano Previdenciário), que juntos totalizam o montante de **R\$ 5.507.884,18** no ano de 2024.

Com os valores arrecadados até a competência de outubro, já houve uma arrecadação maior que a prevista para o exercício de 2024. Uma das ocorrências que contribuíram para este fato, foi o ingresso do valor de R\$ 724.186,69 correspondente às Compensações Previdenciárias.

## **7.2. DESPESAS**



**PREVPAS**  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS  
DO MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS/RS

Fonte	Ação	Dotação atualizada	Empenhado acumulado	Disponível	Pago acumulado	Pago no período
1800*	2.116 - Despesa com aplicações financeiras	R\$ 59.900,00	R\$ 10.000,00	R\$ 49.900,00	R\$ 4.655,17	R\$ 874,96
	0.963 - Pagamento de benefícios previdenciários aos segurados do RPPS	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.393.417,05	R\$ 506.582,95	R\$ 1.393.417,05	R\$ 141.517,10
	0.957 - Manutenção das atividades do RPPS	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	0.999 - Reserva de contingência	R\$ 2.958.260,00	R\$ 0,00	R\$ 2.958.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Suplementações (+)				R\$ 0,00		
Reduções (-)				R\$ 0,00		
<b>Total da Fonte</b>		<b>R\$ 4.918.360,00</b>	<b>R\$ 1.403.417,05</b>	<b>R\$ 3.514.942,95</b>	<b>R\$ 1.398.072,22</b>	<b>R\$ 142.392,06</b>

\*Fonte 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

1802*	1.001 - Estrut, ampliação e renovação de Equip. e Mobiliários	R\$ 9.500,00	R\$ 6.536,00	R\$ 2.964,00	R\$ 5.056,00	R\$ 0,00
	1.322 - Implantação Prog. De Adesão ao Pro-Gestão	R\$ 13.110,00	R\$ 9.750,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.620,00	R\$ 310,00
	2.009 - Manutenção das atividades do RPPS	R\$ 71.590,00	R\$ 41.158,01	R\$ 26.831,99	R\$ 33.928,01	R\$ 4.639,96
	2.145 - Manut. das atividades do Conselho de Previdência	R\$ 67.739,60	R\$ 61.339,04	R\$ 6.400,56	R\$ 61.339,04	R\$ 6.890,52
	1.333 - Capacitação e Treinamentos dos Conselheiros, Membros Comitê e Conselho Fiscal	R\$ 70.800,00	R\$ 57.559,36	R\$ 13.240,64	R\$ 51.384,36	R\$ 1.849,28
Suplementações (+)				R\$ 124.239,60		
Reduções (-)				R\$ 66.500,00		
<b>Total da Fonte</b>		<b>R\$ 232.739,60</b>	<b>R\$ 176.342,41</b>	<b>R\$ 52.797,19</b>	<b>R\$ 155.327,41</b>	<b>R\$ 13.689,76</b>

\* Fonte 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

<b>Total Despesas</b>	<b>R\$ 5.151.099,60</b>	<b>R\$ 1.579.759,46</b>	<b>R\$ 3.567.740,14</b>	<b>R\$ 1.553.399,63</b>	<b>R\$ 156.081,82</b>
-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-----------------------

Com o demonstrado acima, podemos observar os valores pagos e os valores ainda disponíveis para o orçamento de 2024, por fonte de Recursos (800 – Plano de Custeio e 802 – Taxa de Administração) e por Ação de Governo.

### 7.3. SUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Para uma sadia execução financeira é necessário que haja **Suficiência Financeira**, ou seja, os valores arrecadados devem ser maiores que os valores gastos.

Neste item será realizado um breve comparativo para análise da Suficiência Financeira por Fonte de Recursos do PREVPAS.

<b>FONTE 1800</b>	<b>Período</b>	<b>Acumulado no ano</b>	<b>FONTE 1802</b>	<b>Período</b>	<b>Acumulado no ano</b>
Arrecadado (a)	R\$ 1.236.689,00	R\$ 5.303.768,46	Arrecadado (a)	R\$ 22.201,05	R\$ 204.115,72
Pago (b)	R\$ 142.392,06	R\$ 1.398.072,22	Pago (b)	R\$ 13.689,76	R\$ 155.327,41
=(a-b)	R\$ 1.094.296,94	R\$ 3.905.696,24	=(a-b)	R\$ 8.511,29	R\$ 48.788,31

Conforme demonstrado acima, a **Fonte de Recursos 1800** correspondente ao Plano Previdenciário, apresenta uma arrecadação muito superior às despesas realizadas, tanto no período quanto no exercício financeiro de 2024, indicando que **há Suficiência Financeira**.

Na **Fonte de Recursos 1802** correspondente à Taxa Administrativa, neste mês também apresentou **Suficiência Financeira**, diferentemente dos dois últimos meses, que havia mais gastos que arrecadação. E em uma visão acumulada do ano também indica **Suficiência Financeira**.

### 7.4. JETONS

Os conselheiros, os membros do comitê de investimentos, o gestor do comitê de investimentos e o gestor administrativo farão jus a **jetons**, de maneira mensal. Esta previsão consta no § 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.769/2023, ficando os membros citados condicionados a comprovação das certificações necessários para desempenho do mandato.

Realizamos a solicitação dos valores e beneficiários através do Memorando Interno nº 2.108/2024, onde **não tivemos retorno** até o presente momento.

## 7.5. RECURSOS ANTECIPADOS

Havendo direito dos membros dos colegiados a fazerem jus à **diárias e adiantamentos**, devido ao afastamento do território municipal, conforme art 24 da Lei Municipal nº 1.769/2023, os mesmos deverão obedecerem às regras e valores praticados pelo Poder Executivo.

Neste sentido, solicitamos ao Departamento de Contabilidade através do Memorando Interno nº 2.112/2024, relatório com informações de existência de Recursos Antecipados **pendentes de apresentação de Prestação de Contas**, pagas pelo PREVPAS.

De acordo com o Regime Jurídico (Lei Municipal nº 161/2002), o servidor que receber diária ou adiantamento tem o prazo de **05 dias** úteis para apresentar a devida Prestação de Contas e **não poderá fazer jus a nova diária ou adiantamento** enquanto não realizar a apresentação da correta prestação de contas pendente.

Abaixo segue demonstrativo com a relação de pendências, com posição de 30 de outubro de 2024:

	<b>Tipo</b>	<b>Empenho/ano</b>	<b>Data limite</b>	<b>Valor</b>
<i>Nóris Regina C. Moreira</i>	<i>Adiant. de viagens</i>	<i>39/2022</i>	<i>30/05/2022</i>	<i>R\$ 200,00</i>
<i>Nóris Regina C. Moreira</i>	<i>Diárias</i>	<i>38/2022</i>	<i>30/05/2022</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>Ricardo Vigil Rosso</i>	<i>Diárias</i>	<i>202/2024</i>	<i>02/10/2024</i>	<i>R\$ 85,00</i>
<b>Valor total:</b>				<b>R\$ 1.285,00</b>

Podemos observar que há três (03) registros nos recursos antecipados, com prazo de prestação de contas já ultrapassado. Ressaltamos que dos 03 adiantamentos, 02 são do exercício de 2022, necessitando de regularização o mais breve possível.

## 8. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Dentre os recursos de receitas arroladas no art. 81 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, estão os rendimentos auferidos em decorrência das aplicações dos valores arrecadados a título de contribuições e quaisquer valores, bens e ativos.

Neste item do relatório, deveríamos explicar as informações oriundas dos rendimentos das **aplicações financeiras, enquadramentos dos investimentos, meta da política de investimentos e disponibilidade financeira**. Entretanto, solicitamos tais informações correspondentes a outubro através do Memorando Interno nº 2.107/2024 e tivemos retorno somente no dia 21 de outubro às 11:56hrs, não havendo tempo hábil para análise destes dados.

## **9. CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade as informações referentes as **Conciliações Bancárias** do PREVPAS correspondentes a outubro/2024, através do Memorando Interno nº 2.110/2024, e tão breve recebemos o retorno com as planilhas.

A planilha é composta por **oito contas bancárias**, ou seja, todas que o PREVPAS possui, sendo duas da Caixa Econômica Federal, uma do Banco do Brasil, uma da Cooperativa Sicredi e quatro contas do Banrisul.

Foi possível observar que em 07 contas bancárias **constam valores em conciliação**. Indicando uma elevada quantidade de **registros em desacordo**.

Consta no processo também, o envio à Tesouraria Municipal para correção das divergências.

## **10. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA**

Necessário o ateste de cumprimento das regras dispostas na Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, foi realizada consulta do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Município, para elaboração deste relatório, através do link <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>.

A situação do CPR consta como **REGULAR. O certificado é válido até o dia de 15/05/2025**.

## **11. PARECER FINAL**

Em análise geral do Conselho Fiscal, após a conclusão deste relatório, identificamos as seguintes situações:

### **SITUAÇÃO 1**

*Nas informações constantes no item “3.2. dos valores das contribuições previdenciária e datas dos repasses” foi identificado que a data do repasse dos valores correspondentes à competência de outubro de 2024 foi realizado no dia 18 de novembro de 2024, ou seja, **três dias após a data limite**. Esta inconsistência foi constatada através do Memorando Interno nº 2.111/2024, onde foi indicado o Processo Eletrônico 65/2024, onde tramita o procedimento do Repasse dos Valores de Contribuição do Executivo ao RPPS.*

*No referido processo, identificou-se as transferências financeiras do Poder Executivo para as Contas Bancárias do PREVPAS, no valor correspondente as contribuições da competência de outubro/2024. Nota-se que as datas das transferências indicam a sua realização no dia 18/11/2024.*

*No art. 18 da Lei Municipal nº 1.770/2023, estabelece que a arrecadação e o recolhimento mensal devem ser realizadas até o dia 15 do mês seguinte após o pagamento dos subsídios e das remunerações. No parágrafo único deste artigo, consta sobre os atrasos no recolhimento, indicando a atualização dos valores de acordo com o INPC (ou correspondente a este), aplicação de multa de 1% e juros de 6% ao ano sobre a parcela em atraso.*

*Em tempo, ressalta-se que esta situação é **reincidente**.*

*Referente aos repasse do Poder Legislativo, novamente **não identificamos** os comprovantes de pagamento e/ou transferências bancárias para o PREVPAS.*

## **SITUAÇÃO 2**

*Os dados que compõem o item “**7.5. recursos antecipados**” demonstram 03 recursos (diárias e adiantamentos) fornecidos à servidores vinculados ao PREVPAS sem a devida prestação de contas. O valor apurado, correspondente a estes recursos é de R\$ 1.285,00.*

*Conforme já indicado no corpo do relatório, a Legislação Municipal prevê prazos e normatiza os processos à cerca dos recursos antecipados. No § 2º do art 76 da Lei Municipal nº 161/2003 consta que “Toda concessão de diária, transporte, será precedida de uma prestação de contas, no prazo não superior a cinco dias úteis, a contar da data de retorno do servidor ao Município”.*

*Ainda sobre a não realização de prestação de contas, o § 3º do art 76 da Lei Municipal nº 161/2003, traz o seguinte: “ Caso o servidor não realize a prestação de contas, citada no artigo anterior, deverá ressarcir o erário público, com multa de dez por cento do valor recebido por dia de atraso, até o limite do valor recebido”. Assim sendo e não havendo comprovação da utilização dos recursos, a legislação indica que os mesmos devem ser ressarcidos ao erário.*

*Conforme já informado nos relatórios das competências anteriores, há a existência de pendência de prestação de contas de referente a adiantamento de recursos fornecidos no ano de 2022.*



### **SITUAÇÃO 3**

No item 06. *Processos de Aposentadorias no TCE/RS*, identificamos que **não foi informado** na planilha apresentada, os dados relativos ao processo de beneficiária Alívia Bittencourt da Costa, **não constando o número do processo e demais dados**.

Sobre os 02 processos que não identificamos os respectivos pagamentos aos beneficiários, solicitamos que seja informado o motivo pelo qual estes beneficiários que possuem seus processos em situação “Arquivado” **não constam dentre os beneficiários pagos pelo PREVPAS**.

Ainda sobre os Processos, identificamos que na planilha recebida referente a competência de outubro não constam os dados referentes ao processo da servidora Maria Eliana Nobre Medeiros, processo este que constava na relação recebida na competência de setembro. Solicitamos que seja esclarecido o motivo pelo qual houve esta alteração.

### **SITUAÇÃO 4**

No item “5.3 Resumo – Benefícios e Beneficiários” observamos que houve uma diferença referente ao pagamento dos aposentados, da servidora inativa Neiva Seyffert de Oliveira, considerando as requisições de Documentos 30604 e 30605/2024 recebidas do TCE/RS.

Considerando que não tivemos acesso às citadas requisições, solicitamos maiores esclarecimentos sobre a situação.

### **SITUAÇÃO 5**

Conforme já indicado no item “04. Compensações Financeiras”, não foi possível fazer o correto acompanhamento das informações devido a este colegiado não receber as informações a competência solicitada.

### **SITUAÇÃO 6**

Considerando que as informações referentes ao item “8. Aplicações Financeiras” foram recebidas por este Conselho foi no dia de hoje (21 de outubro) às 11:56hrs e que o nosso expediente se encerra às 17hrs, **não houve tempo hábil**

*para a realização da análise das informações referentes aos investimentos da competência outubro.*

Em vista das informações consignadas neste relatório, entende este conselho pela **normalidade parcial** dos itens analisados, onde sugerimos que a administração do PREVPAS **analise** o indicado e **avalie** a legislação à cerca dos assuntos, para **possíveis providências**.

Em tempo, ressaltamos que as informações contidas neste relatório se referem a competência de outubro de 2024, podendo haver situações já corrigidas, ajustadas ou modificadas em período posterior.

Sem mais, segue assinado por este colegiado.

Pedras Altas, 21 de novembro de 2024.